



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.875/2005

Fixa subsídio de Agentes Políticos do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, para o quadriênio iniciado em 01 de janeiro de 2005 com término em 31/12/2008 é para fixado na forma desta Lei, em consonância às disposições do artigo 29, V da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 019, de 04/06/1998.

Art. 2º - São considerados Agentes Políticos do Executivo Municipal para as finalidades desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais, titulares das respectivas pastas.

Art. 3º - Alcançam, aos Agentes Políticos Municipais, as disposições do art. 39 § 3º, da Constituição Federal da República.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Executivo Municipal é aquele definido no anexo desta Lei, em parcela única, vedada a percepção de qualquer outra forma de remuneração, abonos ou gratificações.

Art. 5º - Os subsídios fixados na forma desta lei, serão reajustados por lei específica, uma vez por ano, na mesma data em que forem revistos os vencimentos dos servidores municipais, respeitados os limites constitucionais de gasto com pessoal.

Art. 6º - Na forma da lei, os Agentes Políticos do Executivo Municipal, quando em viagem com missão de representação ou a serviço do município, serão ressarcidos das despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação.

Art. 7º - As despesas originárias desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de janeiro de 2005


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
(A que se refere o art. 4º desta Lei)

Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal

Prefeito Municipal	R\$ 12.400,00
Vice-prefeito Municipal	R\$ 4.400,00
Secretário Municipal	R\$ 3.200,00